

ANEXO I

Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de setembro de 2026

1. Nome do Ajuste: Ação nº 4178924-48.2026.8.26.0100 - Ago26

Objeto do Ajuste: Cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial nº 4178924-48.2026.8.26.0100, proposta por BMG Foods Importação e Exportação Ltda., que suspendeu o desligamento da matriz e filial, bem como a vedação de medidas de suspensão, restrição operacional, execução de garantias ou interrupção de fornecimento fundadas nos débitos anteriores a 02/08/2026.

Descritivo do Ajuste: Atendimento à decisão judicial que suspendeu as obrigações fundadas nos débitos anteriores a 02/08/2026. Este ajuste impacta a crédito o agente BMG FOODS e à débito os agentes credores na contabilização do mês de agosto de 2025.

2. Nome do Ajuste: Est - IGUACU MINAS RJ - Ago25 - Est Atm - IGUACU MINAS RJ - Ago25

Objeto do Ajuste: Cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Recuperação Judicial nº 5003897-83.2025.8.13.0309, que determinou (i) a suspensão do procedimento de desligamento ou da exclusão das Recuperandas do quadro de associados; (ii) o restabelecimento da sua plena operacionalidade no âmbito da CCEE, revertendo efeitos do inadimplemento do crédito reconhecido como extraconcursal, bem como garantindo o acesso para gestão e registros de contratos de energia.

Descritivo do Ajuste: Ajuste inserido para a reversão dos efeitos da inadimplência dos valores reconhecidos como extraconcursais. Este ajuste impacta a crédito o agente IGUAÇU MINAS e à débito os agentes credores na contabilização do mês de agosto de 2025.

3. Nome do Ajuste: Reversão corte contrato IGUACU MINAS RJ - Ago26

Objeto do Ajuste: Cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Recuperação Judicial nº 5003897-83.2025.8.13.0309, que determinou (i) a suspensão do procedimento de desligamento ou da exclusão das Recuperandas do quadro de associados; (ii) o restabelecimento da sua plena operacionalidade no âmbito da CCEE, revertendo efeitos do inadimplemento do crédito reconhecido como extraconcursal, bem como garantindo o acesso para gestão e registros de contratos de energia.

Descritivo do Ajuste: Ajuste inserido para reversão do corte de contratos de venda do agente. Este ajuste impacta a débito o agente IGUAÇU MINAS e à crédito os agentes compradores de seus contratos na contabilização do mês de agosto de 2026.

4. Nome do Ajuste: Est. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 contrato Jan25; Atm. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 contrato Jan25

Objeto do Ajuste: Cumprimento de sentença proferida nos autos da ação judicial nº 4034764-27.2026.8.26.0100, que (i) julgou improcedentes o pedido de homologação dos planos de recuperação extrajudicial do Grupo Rio Alto e o pedido subsidiário de processamento como recuperação judicial; bem como (ii) revogou as tutelas anteriormente concedidas em favor da Rio Alto.

Descritivo do Ajustes: Ajuste inserido para retomar o corte dos contratos de venda do agente em janeiro de 2025. Este ajuste impacta a crédito o grupo de agentes RIO ALTO e à débito os agentes compradores de seus contratos na contabilização do mês de janeiro de 2025.

5. Nome do Ajuste: Est. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Jan25; Est. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Jul25; Est. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Set25; Est. Ação 4034764-27.2026.8.26.0100 segrega Mar26; Atm. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Jan25; Atm. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Jul25; Atm. Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 segrega Set25; Atm. Ação 4034764-27.2026.8.26.0100 segrega Mar26

Objeto do Ajuste: Cumprimento de sentença proferida nos autos da ação judicial nº 4034764-27.2026.8.26.0100, que (i) julgou improcedentes o pedido de homologação dos planos de recuperação extrajudicial do Grupo Rio Alto e o pedido subsidiário de processamento como recuperação judicial; bem como (ii) revogou as tutelas anteriormente concedidas em favor da Rio Alto.

Descritivo do Ajustes: Ajuste inserido para retomar e exigibilidade dos valores do MCP. Este ajuste impacta a débito o grupo de agentes RIO ALTO e à crédito os agentes credores nas contabilizações dos meses de janeiro, julho e setembro de 2025 e março de 2026.

ANEXO II

Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de setembro de 2026

6. **Nome do Ajuste:** 0091325-85.2014.4.01.3400 – Set26; 1006114-25.2018.4.01.3400 – Set26

Objeto do Ajuste: Atendimento de decisão judicial para suspensão dos efeitos da portaria SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física das usinas envolvidas.

Descrição do Ajuste: Estes ajustes impactam a crédito os agentes SCP, PLURAL e ECOVIDA e a débito os demais participantes do MRE, pois promove acréscimo de garantia física para as usinas com liminares, alterando a garantia física modulada ajustada e transferindo os efeitos aos demais na proporção da garantia física modulada ajustada para MRE (GFIS_3) de cada usina.

7. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 – Set26

Objeto do Ajuste: Cumprimento da decisão proferida no processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

8. **Nome do Ajuste:** RES 684/15 - Liminar ABRAGEL – Set26

Objeto do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial para incluir usinas no MRE.

Descrição do Ajuste: Os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

9. **Nome do Ajuste:** Ação nº 5002956-75.2017.4.04.7107 - Set26

Objeto do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Recurso Especial nº 2206252/RS, interposto pela Galópolis Energia S.A. em face da União Federal, que restabelece a garantia física da CGH Galópolis desde outubro de 2016, no montante definido pela Portaria MME nº 1, de 14 de janeiro de 2010, até o julgamento final do recurso.

Descrição do Ajuste: E Este ajuste impacta a crédito o agente PCH GALOPOLIS e a débito os demais participantes do MRE, pois promove acréscimo de garantia física para a usina com liminar, alterando a garantia



física modulada ajustada e transferindo os efeitos aos demais na proporção da garantia física modulada ajustada para MRE (GFIS_3) de cada usina.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br